



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 504

Projeto de Lei nº 3/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 30% sobre os atuais níveis de vencimentos e pensões, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1961.

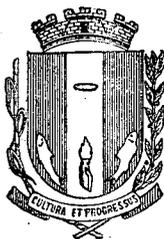
§ Unico)- O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

Artº 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, -por conta do saldo disponível do exercício anterior, num montante de CR\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 1961.


José Francisco Ribeiro
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 3/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 30% sobre os atuais níveis de vencimentos e pensões, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1961.

§ Único) O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, por conta do saldo disponível do exercício anterior, num montante de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de janeiro de 1961

Approvada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 1961

M. J. J. J.
Presidente

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Approvada em 2ª discussão.
Ata de 10 final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 2 de 1961

M. J. J. J.
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 3/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

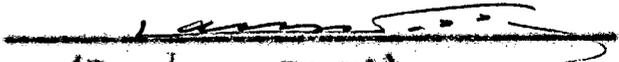
Art. 1º) Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 30% sobre os atuais níveis de vencimentos e pensões, de 1º de janeiro a 30 de junho de 1961.

§ único) O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, por conta do saldo disponível do exercício anterior, num montante de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de janeiro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 26 de janeiro de 1961

Exmo. Sr. Presidente:

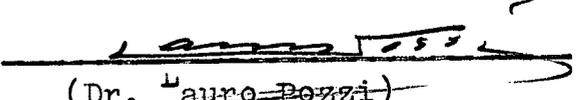
Não poderia este Executivo permanecer indifere-
nte à elevação brutal do custo de vida, que martiriza o povo bra-
sileiro com reflexos danosos na saúde e conseqüentemente na produ-
ção do próprio trabalhador.

Assim, objetivando minorar em parte a situação
do pessoal da Prefeitura propõe este Executivo a concessão de um
abono provisório de 30 % sobre os atuais níveis de vencimentos até
30 de junho de 1961.

A partir desta data, existem fundadas esperan-
ças de que se possa reajustar, como prometeu o Prefeito ao pessoal
da municipalidade, os vencimentos em bases cujo índice de elevação
poderá inclusive atingir a 60%, dada a execução do asfaltamento que
é fonte de renda.

certo de que os senhores vereadores não deixa-
rão de dedicar toda sua atenção à propositura anexa, para que sua
apreciação seja a mais breve possível objetivando o pagamento do
abono já neste mês de janeiro, firma-se

atenciosamente


(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga
Estado de São Paulo

Of.

PARECER nº 1/61

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 2/61 do Executivo, que concede abono provisório aos funcionários da Prefeitura, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro 1961

Ivo Xavier Ferreira
Presidente

José de Oliveira Costa
Relator

Olympio Guiguer
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

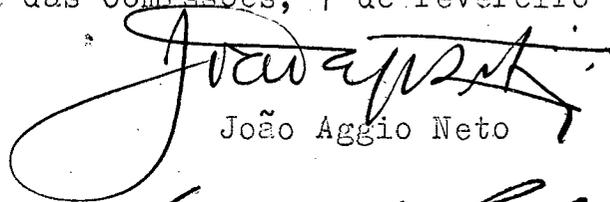
Estado de São Paulo

Of.

PARCER nº 1/61

Esta Comissão de Justiça, estudando sob o prisma legal e constitucional o projeto de lei 3/61, que concede abono aos funcionarios da Prefeitura na base de 30%, nada tem a opor.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro 1961


João Aggio Neto


Laurindo Cellin

Balmiro Steola